



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 26 de outubro de 2022

I

Série

Número 191

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 653/2022

Procede à distribuição dos encargos orçamentais relativos à atribuição de 14 apoios, ao abrigo do Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, e regulamentado pela Portaria n.º 803/2020, de 18 de dezembro.

Portaria n.º 654/2022

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais plurianuais previstos na portaria n.º 373/2022, de 18 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 125, que alterou a Portaria n.º 995/2021, de 30 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 237, relativos à empreitada denominada “Empreitada de reabilitação e melhoria da Eficiência Energética nos Blocos F e L do Conjunto Habitacional de Santo Amaro”, até ao valor máximo de € 1.100.000,00.

Portaria n.º 655/2022

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais previstos para a “CONSTRUÇÃO DE AÇUDES NAS RIBEIRAS DA AMEIXIEIRA E DA ROCHA - SERRA D’ ÁGUA - ELABORAÇÃO DO PROJETO”, processo n.º 22/2020, no valor global de € 97.950,00.

Portaria n.º 656/2022

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais plurianuais relativos à atribuição de 19 apoios, ao abrigo do Programa para Recuperação de Imóveis Degradados (PRID), regulamentado pela Portaria n.º 54/80, de 30 de abril, perfazendo o valor global de € 270.403,30.

Portaria n.º 657/2022

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais plurianuais relativos à atribuição de 42 apoios, ao abrigo do Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, e regulamentado pela Portaria n.º 803/2020, de 18 de dezembro, na modalidade de arrendamento, até ao valor máximo de € 79.200,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 653/2022**

de 26 de outubro

Sumário:

Procede à distribuição dos encargos orçamentais relativos à atribuição de 14 apoios, ao abrigo do Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, e regulamentado pela Portaria n.º 803/2020, de 18 de dezembro.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais plurianuais relativos à atribuição de 14 apoios, ao abrigo do Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, e regulamentado pela Portaria n.º 803/2020, de 18 de dezembro, na modalidade de arrendamento, até ao valor máximo de € 32.160,00 (trinta e dois mil, cento e sessenta euros), são repartidos da seguinte forma

Ano Económico de 2022.....até ao montante máximo de € 19.910,00

Ano Económico de 2023.....até ao montante máximo de € 12.250,00

2. Os montantes necessários para o ano económico de 2022 estão inscritos no Orçamento da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na Classificação orgânica 52 8 06 01 00, na Fonte de Financiamento 387, Projeto 51181, Medida 025, Classificação económica D.04.08.02.B0.00.
3. Os montantes necessários para o ano económico de 2023 serão inscritos na respetiva proposta de orçamento da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
4. Aos valores acima mencionados são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo dos acordos celebrados produzirem efeitos a 01/02/2022, 01/03/2022, 01/04/2022, 01/05/2022, 01/06/2022 e outros a 01/07/2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 21 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

ANEXO

| Código de beneficiário | 2022 | 2023 | Total do apoio |
|-------------------------------|--------------------|--------------------|-----------------------|
| PRAHB/C-ARR/A0633/2022 | 1 950,00 € | 390,00 € | 2 340,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0548/2021 | 1 300,00 € | 260,00 € | 1 560,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0646/2022 | 2 000,00 € | 1 000,00 € | 3 000,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0670/2022 | 1 600,00 € | 800,00 € | 2 400,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0666/2022 | 1 600,00 € | 800,00 € | 2 400,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0708/2022 | 1 440,00 € | 720,00 € | 2 160,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0027/2021 | 1 600,00 € | 800,00 € | 2 400,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0711/2022 | 1 880,00 € | 940,00 € | 2 820,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0731/2022 | 1 200,00 € | 1 200,00 € | 2 400,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0733/2022 | 900,00 € | 900,00 € | 1 800,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0727/2022 | 1 200,00 € | 1 200,00 € | 2 400,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0721/2022 | 840,00 € | 840,00 € | 1 680,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0723/2022 | 1 200,00 € | 1 200,00 € | 2 400,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0761/2022 | 1 200,00 € | 1 200,00 € | 2 400,00 € |
| Total | 19 910,00 € | 12 250,00 € | 32 160,00 € |

Portaria n.º 654/2022

de 26 de outubro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais plurianuais previstos na portaria n.º 373/2022, de 18 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 125, que alterou a Portaria n.º 995/2021, de 30 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 237, relativos à empreitada denominada “Empreitada de reabilitação e melhoria da Eficiência Energética nos Blocos F e L do Conjunto Habitacional de Santo Amaro”, até ao valor máximo de € 1.100.000,00.

Texto:

Dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência do disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo n.º 14 do Decreto-Lei 18/2022, de 29 de janeiro, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional, através do através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. São redistribuídos os encargos orçamentais plurianuais previstos na portaria n.º 373/2022, publicada no JORAM n.º 125, I Série, de 18 de julho, que alterou a Portaria n.º 995/2021, publicada no JORAM n.º 237, I Série, de 30 de dezembro, relativos à empreitada denominada “Empreitada de reabilitação e melhoria da Eficiência Energética nos Blocos F e L do Conjunto Habitacional de Santo Amaro”, até ao valor máximo de € 1.100.000,00 (um milhão e cem mil euros), são repartidos da seguinte forma:

Ano Económico de 2022€ 0,00
 Ano Económico de 2023 até ao montante máximo de € 1.100.000,00

2. Os montantes necessários para o ano económico de 2023 serão inscritos na respetiva proposta de orçamento da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.

3. Aos valores acima mencionados são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 24 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 655/2022

de 26 de outubro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais previstos para a “CONSTRUÇÃO DE AÇUDES NAS RIBEIRAS DA AMEIXIEIRA E DA ROCHA - SERRA D’ ÁGUA - ELABORAÇÃO DO PROJETO”, processo n.º 22/2020, no valor global de € 97.950,00.

Texto:

Através da Portaria n.º 755/2020, de 19 de novembro, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos à “CONSTRUÇÃO DE AÇUDES NAS RIBEIRAS DA AMEIXIEIRA E DA ROCHA - SERRA D’ ÁGUA - ELABORAÇÃO DO PROJETO” – Processo n.º 22/2020.

Essa Portaria foi posteriormente alterada pela Portaria n.º 991/2021, de 30 de dezembro.

Havendo necessidade de efetuar uma nova alteração à referida Portaria n.º 755/2020, de 19 de novembro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional das Finanças e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1. Os n.ºs 1, 2 e 3 da Portaria n.º 755/2020, de 19 de novembro, na redação atual, passam a ter a seguinte redação:
 - “1. Os encargos orçamentais previstos para a “CONSTRUÇÃO DE AÇUDES NAS RIBEIRAS DA AMEIXIEIRA E DA ROCHA - SERRA D’ ÁGUA - ELABORAÇÃO DO PROJETO”, processo n.º 22/2020, no valor global de € 97.950,00, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

| | |
|-----------------------------|-------------|
| Ano económico de 2020 | € 9 795,00 |
| Ano económico de 2021 | € 0,00 |
| Ano económico de 2022 | € 0,00 |
| Ano económico de 2023 | € 73 462,50 |
| Ano económico de 2024 | € 14 692,50 |

2. A verba necessária para o ano económico de 2023 será inscrita na rubrica da Secretaria 52 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 50323, Fonte de Financiamento 38A e Classificação económica 02.02.14.S0.00 da proposta do Orçamento da RAM para 2023.
3. A verba necessária para o ano económico de 2024 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da RAM para 2024”.
2. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 24 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 656/2022

de 26 de outubro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais plurianuais relativos à atribuição de 19 apoios, ao abrigo do Programa para Recuperação de Imóveis Degradados (PRID), regulamentado pela Portaria n.º 54/80, de 30 de abril, perfazendo o valor global de € 270.403,30.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, para efeitos do disposto no artigo 29.º do Decreto Legislativo

Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais plurianuais relativos à atribuição de 19 apoios, ao abrigo do Programa para Recuperação de Imóveis Degradados (PRID), regulamentado pela Portaria n.º 54/80, de 30 de abril, perfazendo o valor global de € 270.403,30 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e três euros e trinta centavos), de acordo com a programação indicada no mapa anexo à presente Portaria, da qual faz parte integrante, são repartidos da seguinte forma:

Ano económico de 2022 até ao valor global de € 108.161,39
Ano económico de 2023 até ao valor global de € 162.241,91
2. Os montantes necessários para o ano económico de 2022 estão inscritos no Orçamento da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na Classificação orgânica 52 8 06 01 00, na Fonte de Financiamento 387, Projeto 51386, Medida 025, Classificação económica D.09.06.13.00.00.
3. Os montantes necessários para o ano económico de 2023 serão inscritos na respetiva proposta de orçamento da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
4. Os valores acima mencionados não são acrescidos de IVA.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo dos acordos produzirem efeitos à data da sua celebração.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 24 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

ANEXO

| Código de beneficiário | 2022 | 2023 | Total do apoio |
|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| CAN/004436/1991 | 5 985,58 € | 8 978,36 € | 14 963,94 € |
| CAN/048605/2019 | 5 366,29 € | 8 049,42 € | 13 415,71 € |
| CAN/049563/2021 | 5 985,58 € | 8 978,36 € | 14 963,94 € |
| CAN/045986/2016 | 5 985,58 € | 8 978,36 € | 14 963,94 € |
| CAN/049452/2021 | 5 985,58 € | 8 978,36 € | 14 963,94 € |
| CAN/049873/2022 | 5 985,58 € | 8 978,36 € | 14 963,94 € |
| CAN/049813/2022 | 5 985,58 € | 8 978,36 € | 14 963,94 € |
| CAN/048409/2019 | 5 985,58 € | 8 978,36 € | 14 963,94 € |
| CAN/049418/2021 | 5 985,58 € | 8 978,36 € | 14 963,94 € |
| CAN/031215/1998 | 5 945,99 € | 8 918,98 € | 14 864,97 € |
| CAN/049832/2022 | 5 985,58 € | 8 978,36 € | 14 963,94 € |
| CAN/049682/2021 | 4 986,41 € | 7 479,61 € | 12 466,02 € |
| CAN/049596/2021 | 5 985,58 € | 8 978,36 € | 14 963,94 € |
| CAN/046837/2017 | 5 985,58 € | 8 978,36 € | 14 963,94 € |
| CAN/049445/2021 | 5 985,58 € | 8 978,36 € | 14 963,94 € |
| CAN/050157/2022 | 5 985,58 € | 8 978,36 € | 14 963,94 € |
| CAN/042958/2010 | 5 985,58 € | 8 978,36 € | 14 963,94 € |
| CAN/046866/2017 | 5 985,58 € | 8 978,36 € | 14 963,94 € |
| CAN/050140/2022 | 2 079,00 € | 3 118,50 € | 5 197,50 € |
| Total | 108 161,39 € | 162 241,91 € | 270 403,30 € |

Portaria n.º 657/2022

de 26 de outubro

Sumário:

Autoriza a distribuição de encargos orçamentais plurianuais relativos à atribuição de 42 apoios, ao abrigo do Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, e regulamentado pela Portaria n.º 803/2020, de 18 de dezembro, na modalidade de arrendamento, até ao valor máximo de € 79.200,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional, através do através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais plurianuais relativos à atribuição de 42 apoios, ao abrigo do Programa de Apoio à Aquisição e ao Arrendamento de Habitação (PRAHABITAR), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2020/M, de 28 de julho, e regulamentado pela Portaria n.º 803/2020, de 18 de dezembro, na modalidade de arrendamento, até ao valor máximo de € 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos euros), são repartidos da seguinte forma:

Ano Económico de 2022.....até ao montante máximo de € 46.470,00

Ano Económico de 2023.....até ao montante máximo de € 32.730,00

2. Os montantes necessários para o ano económico de 2022 estão inscritos no Orçamento da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, na Classificação orgânica 52 8 06 01 00, na Fonte de Financiamento 387, Projeto 51181, Medida 025, Classificação económica D.04.08.02.B0.00.
3. Os montantes necessários para o ano económico de 2023 serão inscritos na respetiva proposta de orçamento da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM.
4. Aos valores acima mencionados são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo dos acordos celebrados produzirem efeitos 01/03/2022, 01/04/2022, 01/05/2022, 01/06/2022 01/07/2022, 01/08/2022 e outros a 01/09/2022.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 24 de outubro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

ANEXO

| Código de beneficiário | 2022 | 2023 | Total do apoio |
|-------------------------------|--------------------|--------------------|-----------------------|
| PRAHB/C-ARR/A0664/2022 | 1 200,00 € | 240,00 € | 1 440,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0597/2021 | 1 750,00 € | 350,00 € | 2 100,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0645/2022 | 2 000,00 € | 400,00 € | 2 400,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0643/2022 | 2 000,00 € | 400,00 € | 2 400,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0689/2022 | 960,00 € | 480,00 € | 1 440,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0688/2022 | 1 880,00 € | 940,00 € | 2 820,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0561/2021 | 920,00 € | 460,00 € | 1 380,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0681/2022 | 1 600,00 € | 800,00 € | 2 400,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0035/2021 | 1 600,00 € | 800,00 € | 2 400,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0691/2022 | 1 760,00 € | 880,00 € | 2 640,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0012/2021 | 1 600,00 € | 800,00 € | 2 400,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0743/2022 | 1 200,00 € | 1 200,00 € | 2 400,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0729/2022 | 1 200,00 € | 1 200,00 € | 2 400,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0662/2022 | 480,00 € | 480,00 € | 960,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0748/2022 | 720,00 € | 720,00 € | 1 440,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0614/2022 | 360,00 € | 360,00 € | 720,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0741/2022 | 990,00 € | 990,00 € | 1 980,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0785/2022 | 220,00 € | 440,00 € | 660,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0822/2022 | 200,00 € | 400,00 € | 600,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0730/2022 | 1 200,00 € | 1 200,00 € | 2 400,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0751/2022 | 270,00 € | 270,00 € | 540,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0719/2022 | 1 110,00 € | 1 110,00 € | 2 220,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0752/2022 | 360,00 € | 360,00 € | 720,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0725/2022 | 810,00 € | 810,00 € | 1 620,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0683/2022 | 1 500,00 € | 1 500,00 € | 3 000,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0771/2022 | 960,00 € | 960,00 € | 1 920,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0781/2022 | 1 110,00 € | 1 110,00 € | 2 220,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0722/2022 | 1 200,00 € | 1 200,00 € | 2 400,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0776/2022 | 1 200,00 € | 1 200,00 € | 2 400,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0686/2022 | 1 600,00 € | 800,00 € | 2 400,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0700/2022 | 1 560,00 € | 780,00 € | 2 340,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0608/2022 | 1 600,00 € | 800,00 € | 2 400,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0713/2022 | 1 400,00 € | 700,00 € | 2 100,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0292/2021 | 280,00 € | 560,00 € | 840,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0682/2022 | 920,00 € | 460,00 € | 1 380,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0654/2022 | 360,00 € | 180,00 € | 540,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0759/2022 | 630,00 € | 630,00 € | 1 260,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0726/2022 | 1 500,00 € | 1 500,00 € | 3 000,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0734/2022 | 600,00 € | 600,00 € | 1 200,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0778/2022 | 1 200,00 € | 1 200,00 € | 2 400,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0747/2022 | 1 500,00 € | 1 500,00 € | 3 000,00 € |
| PRAHB/C-ARR/A0774/2022 | 960,00 € | 960,00 € | 1 920,00 € |
| Total | 46 470,00 € | 32 730,00 € | 79 200,00 € |

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas..... | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)